



Ofício nº 1.814/2016-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 27 de dezembro de 2016.

Ref.: **Requerimento nº 1.688/16-CMV**  
**Vereador José Henrique Conti**  
**Processo administrativo nº 21.223/2016-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **José Henrique Conti**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Existe algum indício de desmembramento irregular de terrenos na Estrada Luis de Queirós Guimarães (Estrada Macuco - Reforma Agrária Km 6,5), mapa anexo? Se sim, este desmembramento é permitido por Lei nesta região?

Há solicitação para pedido de desmembramento, desdobro ou subdivisão na Prefeitura para esta área?

Quem é o proprietário da referida área demarcada no mapa?

Foi apresentada Declaração de Imóvel Rural?

Foi apresentada certidão atualizada da transcrição imobiliária em que conste a averbação referente à área que possivelmente pretende ser desmembrada?

Há necessidade de autorização estatal para fins de desmembramento da localidade apontada?

Em havendo pedido de desmembramento qual o número de lotes e metragem solicitada?

Tratando-se de imóvel rural, é permitido desmembramento em terreno menor de 20.000 mts?

Em não havendo autorização e verificado andamento de desmembramento de lotes e execução de obras, quais providências serão tomadas pela Municipalidade?

É permitida a criação de chácaras ou sítios de recreio na região apontada?

Foi realizada fiscalização por parte da Prefeitura no local apontado? Se sim, o que ficou constatado?

**Resposta:** Seguem, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela área técnica da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, capazes de dirimir os questionamentos apresentados pelo nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**

Anexo: 02 folhas.

À  
Sua Excelência, o senhor  
**SIDMAR RODRIGO TOLOI**  
Presidente da Egrégia Câmara Muni

Nº PROTOCOLO  
**02545/2016**

Data/Hora Protocolo: 28/12/2016 08:12

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 1688/2016

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Informações sobre indícios de desmembramentos em propriedade rural do Bairro Reforma Agrária.



Fis. n°	Rubrica
Proc. n°/ano	12
C.F. 1853/10 - DTL - SAAJ	

**À S.P.M.A.**

Em atendimento aos questionamentos feitos pelo Nobre Vereador, cabe em nossa área de atuação informar o que segue:

- Existe algum indício de desmembramento irregular de terrenos na Estrada Luis de Queirós Guimarães (Estrada Macuco - Reforma Agrária Km 6,5), mapa anexo? Se sim, este desmembramento é permitido por Lei nesta região?

Resp.: Não, não existe indícios físicos de desmembramento irregular de terrenos na Estrada Luiz de Queirós Guimarães (Estrada Macuco - Reforma Agrária Km 6,5), entretanto existe informações feitas pelos moradores da região quando da vistoria feita por ocasião do presente requerimento, sobre uma possível venda de lotes.

- Há solicitação para pedido de desmembramento, desdobro ou subdivisão na Prefeitura para esta área?

Resp.: Não, não há solicitação de pedido de desmembramento, desdobro ou subdivisão na Prefeitura no local citado.

- Quem é o proprietário da referida área demarcada no mapa?

Resp.: Conforme consta em nossos arquivos, o proprietário da área em questão é Adelpho Christofolli.

- Há necessidade de autorização estatal para fins de desmembramento da localidade apontada?

Resp.: Sim, há necessidade de apresentação de autorização estatal para aprovação de desmembramento.

- Tratando-se de imóvel rural, é permitido desmembramento em terreno menor de 20.000 mts?

Resp.: Não, não é permitido o desmembramento do imóvel em questão, em lotes menores que 20.000,00 m<sup>2</sup>.

- Em não havendo autorização e verificando andamento de desmembramento de lotes e execução de obras, quais providências serão tomadas pela Municipalidade?

Resp.: Se for constatado fisicamente o andamento de desmembramento e execução de obras no local em questão, sem as devidas autorizações, serão tomadas as providências cabíveis de acordo com as legislações vigentes.

- É permitida a criação de chácaras ou sítios de recreio na região apontada?

Resp.: Sim, é permitido a criação de chácaras ou sítios de recreio na região em questão, desde que para uso unifamiliar.



Fls. n°	Rubrica
	<i>R</i>
Proc. n°/ano	
<i>CI. 1857/16 - DTU/SAAJF</i>	

- Foi realizada fiscalização por parte da Prefeitura no local apontado? Se sim, o que ficou constatado?

Resp.: Sim, foi realizada fiscalização no local apontado e não foi constatado fisicamente indícios de qualquer empreendimento ou obras no local, entretanto existe informações feitas pelos moradores da região sobre uma possível venda de lotes.

**D.G.P.O.P., 16 de dezembro de 2016.**

**Arq.ª Rosana A. Silva**  
Diretora do D.G.P.O.P. / S.P.M.A.